



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar nº 177, de 23 de novembro de 2021, do Executivo)

Dá nova redação ao artigo 86 da Lei Complementar nº 54/2011 que Dispõe sobre a Lei do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 86 da Lei Complementar nº 54, de 25 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 86 - O Diretor Escolar de cada Unidade Escolar, independente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único: Para as Unidades Escolares Indígenas será nomeado um profissional membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que responderá como Diretor Escolar de todas as Unidades Indígenas.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 17 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Nubia R. Foschiera
NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
Secretária Municipal de Educação

Sebastião Antonio Lopes
SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa Pronto Engenharia Eireli, CNPJ: 17.312.185/0001-72 está credenciamento para os grupos discriminados na ATA 003/2021.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 15 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3759, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017 Código Tributário do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa - **UPFM-AB**, nos termos do art. 332, da Lei Complementar n° 123/2017, em **R\$ 7,48** (sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2° - A atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB aplica-se mediante o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento) conforme dados retirados do site <http://www.melhorcambio.com/inpc>.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a da data de sua publicação, **com vigência a partir de 01/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n° 3532/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar n° 177, de 23 de novembro de 2021, do Executivo)

Dá nova redação ao artigo 86 da Lei Complementar n° 54/2011 que Dispõe sobre a Lei do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 86 da Lei Complementar n° 54, de 25 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 86 - O Diretor Escolar de cada Unidade Escolar, independente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único: Para as Unidades Escolares Indígenas será nomeado um profissional membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que responderá como Diretor Escolar de todas as Unidades Indígenas.

Art. 2° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 17 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 221/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BAZZANA PIROTÉCNICA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa referente a prestação de serviço de show pirotécnico para o evento de réveillon 2021/2022.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964962	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL – TIPO SHOW PIROTÉCNICO PARA O REVEILLON	UND	1	52.850,00	52.850,00

Valor Total R\$ 52.850,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 20 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES